



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 821, de 18 de abril de 2008.

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA A UTILIZAR-SE DE MEIO ELETRÔNICO PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Administração Pública Direta e Indireta, autorizada a utilizar meio eletrônico para movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 2º. Movimentação Financeira para fins desta Lei abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e da receita pública, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via internet.

Art. 3º. As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela manutenção dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio da senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

§ ÚNICO - A senha eletrônica se equipara, para os efeitos desta Lei, à assinatura de próprio punho do agente público.

Art. 4º. Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil S/A, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se de forma detalhada a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive poderes inerentes a cada senha.

Art. 5º. As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra que garanta a segurança dos dados.

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CEARÁ, em 18 de abril de 2.008.


ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

